

PORTARIA NO. 1/2020

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA – CASA DA FAMÍLIA

FÓRUM REGIONAL DE SANTA CRUZ

Assunto: Possibilita a realização de sessões autocompositivas à distância durante o período que durarem as medidas excepcionais previstas no Ato Normativo Conjunto no. 04/2020 do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

**Considerando** a possibilidade de adoção dos meios eletrônicos no processo civil

**Considerando** o princípio da conciliação inerente a atividade jurisdicional

**Considerando** a suspensão das audiências presenciais em decorrência das medidas de contenção à disseminação do Covid19

**Considerando** a função precípua dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania

RESOLVE:

Artigo 1º.: É cabível a realização de sessões de conciliação e mediação não presenciais, conduzidas por conciliadores e mediadores devidamente nomeados, mediante o emprego dos recursos tecnológicos disponíveis de transmissão de som e imagem em tempo real.

Artigo 2º.: As sessões serão realizadas se houver concordância das partes e viabilidade técnica para tanto, e serão registradas e lançadas no sistema pela chefe da serventia, assim como documentado eventual acordo obtido entre as partes e anexos pertinentes.

Artigo 3º.: Será preservado o sigilo da conciliação e mediação, desde a designação das sessões correlatas, durante o ato propriamente dito, sua forma de realização e o lançamento do respectivo resultado.

Artigo 4º.: As atividades dos conciliadores e mediadores estarão sob a orientação da chefia do CEJUSC e da juíza coordenadora.

Mylène Glória Pinto Vassal

Juíza Coordenadora do CEJUSC – Santa Cruz